

Classificação: Público

Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2023 a 2027

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalis. 2. Este documento tem caráter normativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.

Título	Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2023 a 2027
Identificador	POL.CON.INV.PG.004
Revisão	01
Sigla e nome da unidade elaboradora	GIN – Gerência de Investimentos
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processo ou subprocesso vinculado	Controlar Investimentos
Distribuição	POSTALIS
Relação com outras normas	<ul style="list-style-type: none">- Política de Gestão de Riscos de Investimento- Política de Alçadas e Responsabilidades- Manual Normativo de Elaboração e Monitoramento do estudo de ALM e Política de Investimentos- Manual Normativo de Prospecção de Investimentos- Manual Normativo de Gestão de Caixa- Manual Normativo de Desinvestimento, Renegociação e Recuperação de Investimentos- Manual Normativo de Operações com Participantes- Manual Normativo para Seleção de Conselheiros:- Estatuto do Postalis
Regulamentação de referência	Res. CMN 4.994/2022 Instrução Previc 35, de 11/11/2020
Ato revogado	Revisão 00 da Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2022 a 2026 - POL.CON-INV.PGA.004
Vigência e ato formal de aprovação	A partir de 29/11/2022, Deliberação nº 01.03.DEL/2022-0019
Temporalidade	Indeterminada
Alteração com relação à edição anterior	Recomenda-se leitura na íntegra

Sumário

1. Definições	4
2. Objetivos	6
2.1. Elaboração da Política de Investimentos	6
2.2. Revisão da Política de Investimentos	6
3. Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos	6
3.1. Princípios	6
3.2. Diretrizes	7
4. Descrição	7
4.1. Governança Corporativa	7
4.1.1. Habilitação e Certificação	8
4.1.2. Designação do AETQ e ARGR	9
4.1.3. Conselho Deliberativo	9
4.1.4. Conselho Fiscal	9
4.1.5. Diretoria Executiva	9
4.1.6. Comitê de Investimentos	10
4.1.7. Comitê de Gestão e Desinvestimento de Ativos	10
4.2. Gestão de Investimentos	10
4.2.1. Cenário Macroeconômico	10
4.2.2. Estratégia de alocação	11
4.2.3. Seleção de Investimentos	11
4.2.4. Contrato de Gestão	11
4.2.5. Vedações	12
4.3. Limites de Alocação por Segmentos de Investimento	13
4.3.1. Limites de alocação por modalidade de investimento	13
4.3.2. Limites de alocação por emissor	15
4.3.3. Limites de concentração por emissor	15
4.3.4. Empréstimo de ativos	16
4.3.5. Desenquadramento passivo	16
4.3.6. Derivativos	16
4.4. Precificação de ativos financeiros	17
4.5. Metodologia e critérios para avaliação de riscos	17
4.6. Manuais de Investimentos	17
5. Temporalidade	18

1. Definições

AETQ: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

ALM (*Asset and Liability Management*): é um estudo cujo objetivo é de realizar a gestão coordenada de ativos e passivos, por meio da construção de cenários de forma que se estabeleça uma curva de alocação de ativos, denominada fronteira eficiente, com base nas características dos ativos, na expectativa de rentabilidade e riscos dos segmentos de aplicação e das necessidades de liquidez, frente aos passivos dos planos e a necessidade de liquidez em um determinado período.

ARGR: Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

COD: Conselho Deliberativo.

COF: Conselho Fiscal.

Capital Comprometido: Cotas de investimentos estruturados subscritos, porém pendentes de integralização.

Carteira Própria de Renda Variável (CPRV): carteira de ações listadas na B3 gerida pela CRV, cujos estudos para definição de alocação são realizados em processo interno. A custódia dessas ações é na carteira própria dos planos de benefícios, juntamente com os demais ativos.

CGD: Comitê de Gestão e Desinvestimento de Ativos

COI: Comitê de Investimentos.

CRI: Comitê de Riscos de Investimentos.

CRV: Coordenação de Renda Variável.

Correios: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Desenquadramento Passivo: Situação em que são ultrapassados os limites de alocação em alguma classe de investimento por situações não relacionadas a novos aportes ou investimentos realizados pela EFPC, como valorização superior de ativos de uma classe em relação ao restante do patrimônio do plano de benefícios.

DEX: Diretoria Executiva.

DIN: Diretoria de Investimentos.

Duration: medida do risco de taxa de juros de um título de renda fixa, que leva em consideração seu prazo a decorrer, rendimento, cupom e possibilidade de resgate antecipado. Esses vários fatores são computados em um único número que mede a sensibilidade do valor de um título às oscilações na taxa de juros.

GCC: Gerência de Controles Internos e *Compliance*

GGI: Gerência de Governança de Investimentos

GIN: Gerência de Investimentos

GRI: Gerência de Riscos de Investimentos

Large Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 10 bilhões e inferior a R\$ 200 bilhões;

Manual Normativo de Atribuições: Manual Normativo de Atribuições das Áreas do Postalís (MNO.ORG-COL-IN.007).

Manuais de Investimentos: Grupo de manuais normativos do Postalís que norteiam os processos de investimentos, desinvestimentos, monitoramento e repactuação de ativos.

Mega Cap: Empresas com valor de mercado superior a R\$ 200 bilhões;

Micro Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 300 milhões e inferior a R\$ 2 bilhões;

Mid Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 2 bilhões e inferior a R\$ 10 bilhões;

Modelo de Gestão: Modelo adotado para gestão da carteira de Renda Variável, podendo ser Dividendos, Valor/Crescimento, Passivo, Smart-Beta, entre outros.

Nano Cap: Empresa com valor de mercado menor do que R\$ 50 milhões;

Práticas ASG: Incorporam alguma questão, seja ambiental, social ou de governança, em sua análise de investimento e leva em consideração a sustentabilidade de longo prazo.

Renegociação de ativos: Todas as operações em que haja alteração de indexador/taxa de juros, desconto sobre o valor atualizado, alteração de garantias, prorrogação do prazo final/vencimento, alteração do fluxo de pagamentos intermediários e utilização de garantia líquida.

Resolução CMN 4.994/2022: Publicada em 24 de março de 2022, a norma estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar.

Small Cap: Empresa com valor de mercado superior a R\$ 300 milhões e inferior a R\$ 2 bilhões;

Solvência: Capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo.

Stakeholders: Grupos interessados nas atividades do Postalís e que afetam ou são afetados pelo Instituto, como participantes, patrocinador, empregados e órgãos reguladores.

2. Objetivos

Esta Política de Investimentos estabelece as diretrizes que serão adotadas na gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) para os próximos cinco anos, incluindo limites de alocação e benchmarks.

O PGA (CNPB 9970000000 e CNPJ 00.627.638/0001-57) é um plano instituído para custeio da estrutura administrativa do Instituto. Sua arrecadação advém, principalmente, dos repasses realizados pelos planos de benefício. Por se tratar de um plano de custeio, os investimentos adotados pelo PGA visam incorrer no menor risco possível, de modo que a referência de retorno do plano é a Selic.

Os limites estabelecidos nessa Política são complementares e fundamentados na Resolução CMN 4.994/2022.

2.1. Elaboração da Política de Investimentos

A Política de Investimentos de cada plano deve ser elaborada pela DIN, por meio da GIN, submetida pela DEX à aprovação do COD antes do início do exercício a que se referir.

2.2. Revisão da Política de Investimentos

A Política de Investimento é quinzenal, com revisões anuais. No entanto, podem ser revistas quando os cenários macroeconômicos inicialmente utilizados e/ou as hipóteses adotadas mostrarem-se inadequadas.

3. Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos

3.1. Princípios

- **Gestão baseada em riscos:** Identificação, mensuração, monitoramento e mitigação dos riscos associados a todo o processo de seleção e monitoramento dos investimentos;
- **Liquidez:** Considerar a necessidade de liquidez do plano em todo o processo de investimentos.
- **Rentabilidade:** Buscar ativos que contribuam com a maximização do retorno da entidade, considerando o perfil de risco da classe e do plano.
- **Conformidade:** Observância aos limites e regras estabelecidas na legislação vigente e no arcabouço normativo do Postalís;
- **Objetividade:** Adotar critérios claros, objetivos e técnicos na seleção e monitoramento dos investimentos da Entidade;

- **Ética:** Adotar práticas que visem garantir a atuação de todas as partes envolvidas no processo de investimentos dentro dos princípios e valores éticos promovidos pelo Instituto, respeitando o Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade e as Boas Práticas de mercado;
- **Transparência:** Clareza às partes relacionadas ao Postalís de todas as premissas, riscos e restrições estabelecidas a todo o processo de investimento.
- **Governança Corporativa:** Garantir boas práticas para proteção dos interesses do Postalís, preservando o patrimônio do plano;
- **Sustentabilidade:** Atribuir, nos processos de investimentos, critério de avaliação que considere a adoção de boas práticas sociais e de governança e que mitiguem os impactos ambientais.
- **Diversificação:** Descentralizar as carteiras, buscando exposição a diversos ativos com fatores de riscos e setores distintos;

3.2. Diretrizes

A Política de Investimentos deve observar a legislação vigente, os normativos internos, o estudo de ALM, a duration, solvência, metas e objetivos dos planos, além das boas práticas ASG.

Os investimentos devem ser realizados em ativos com informações públicas de qualidade, observado o horizonte de longo prazo, prezando pela diversificação e controle da exposição ao risco.

O Postalís deve garantir publicidade e transparência de sua Política de Investimentos aos stakeholders, inclusive órgão regulador, participantes, patrocinador, colaboradores, dentre outros.

Serão feitas análises sobre todos os investimentos realizados, buscando avaliar sua adequabilidade à carteira do Postalís, que buscará continuamente acompanhar junto aos agentes de mercado as estratégias e melhores práticas adotadas.

4. Descrição

4.1. Governança Corporativa

Os processos de investimentos deverão ocorrer de acordo com a estrutura de governança instituída nos Manuais de Investimentos e serão submetidos às instâncias de análises e deliberativas de acordo com o Manual Normativo de Atribuições e Política de Alçadas e Responsabilidades.

Os atos praticados pelos intervenientes dos processos de investimentos deverão observar o Código de Ética e Conduta, como se segue *in verbis*:

“7. Conflito de Interesses

É vedado aos colaboradores da Entidade manter com qualquer fornecedor, prestador de serviços, concorrente, participante e/ou demais partes interessadas do POSTALIS, participação financeira, relação profissional ou societária, sem prévia aprovação (de acordo com as alçadas definidas) e total transparência.

É vedado aceitar ou oferecer qualquer tipo de prêmio, favores, presente ou recompensa que possam resultar em favorecimento no processo de decisão ou em vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses do POSTALIS ou ainda, que possam caracterizar conflitos de interesses.

Brindes, presentes ou cortesias que sejam oferecidos, em qualquer ocasião, deverão observar as seguintes condições:

I - quando excederem 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente deverão ser destinados a sorteio entre os colaboradores da entidade; e

II - quando abaixo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente poderão ser aceitos pelos colaboradores.

Dinheiro em espécie ou qualquer outra forma de pagamento não poderá ser aceito em qualquer hipótese.

Não poderão ser aceitos de terceiros, principalmente fornecedores e prestadores de serviços, quaisquer patrocínios de despesas em valor superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

Em caso de doação de cursos ou treinamentos, a Gerência de Recursos Humanos, observando norma que discipline a matéria, definirá a pertinência da doação e em caso de aceitação, indicará o empregado escolhido, levando em conta suas competências e a necessidade e o interesse do POSTALIS.

É vedado o uso do cargo, de suas atribuições ou de informações privilegiadas para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros, em desfavor dos interesses do POSTALIS.”

4.1.1. Habilitação e Certificação

Será exigido ao AETQ, à DEX e aos membros dos conselhos, habilitação nos termos estabelecidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme Resolução CNPC nº 39/2021.

O AETQ, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e os demais empregados do Postalís diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos da entidade devem estar certificados nos termos das normas aplicáveis.

4.1.2. Designação do AETQ e ARGR

A função de AETQ será exercida pelo Diretor de Investimentos. O AETQ é o principal responsável pela gestão, alocação, avaliação e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e nos termos do §5º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 deve ser escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

A função de ARGR será exercida pelo CRI. O ARGR é responsável por avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e outros inerentes às operações financeiras.

4.1.3. Conselho Deliberativo

O Art.15 do Estatuto Social do Postalís define as competências do COD, dentre as quais as seguintes:

“VII. a aprovação das diretrizes e políticas de investimentos e de riscos para aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios, bem como acompanhar a execução e os resultados da aplicação desses recursos;

VIII. a aprovação de investimentos, reestruturações e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;”

4.1.4. Conselho Fiscal

O art. 18 do Estatuto Social do Postalís define as competências do COF, dentre as quais as seguintes:

“X. verificar se estão assegurados os padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e do Postalís em seu conjunto;

XI. fiscalizar o Postalís quanto à execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo órgão fiscalizador e da política de investimentos definida pela autoridade competente.”

Portanto, cabe ao COF buscar assegurar a capacidade da estrutura do Postalís para gerir (acompanhar, avaliar e monitorar) cada classe de investimento que venha a ser permitido pela Política de Investimentos.

4.1.5. Diretoria Executiva

O art. 25 do Estatuto Social do Postalís define as competências da DEX, dentre as quais as seguintes:

*“VIII. aprovação de todas as propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalís de valores inferiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.
IX. proposição ao Conselho Deliberativo de propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalís superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;”*

4.1.6. Comitê de Investimentos

O COI é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da DEX, responsável pela análise e recomendação de investimentos de ativos, bem como o acompanhamento da estratégia estabelecida para a gestão dos investimentos e a análise normas internas pertinentes ao processo de investimentos.

O COI tem por objetivo assessorar a DEX nas matérias que lhe couber, observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável, nas Políticas de Investimentos, nos normativos internos e demais resoluções e deliberações do Postalís.

4.1.7. Comitê de Gestão e Desinvestimento de Ativos

O CGD é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da DEX, responsável pela análise e recomendação da renegociação de ativos, bem como o acompanhamento das ações dos agentes de recuperação dos investimentos, a recomendação acerca das orientações de voto do Postalís para reuniões deliberativas dos ativos e a análise das normas internas relativas aos processos de monitoramento dos ativos.

O CGD tem por objetivo assessorar a DEX nas matérias que lhe couber, observadas as regras estabelecidas na legislação, nas políticas de investimentos, nos normativos internos e demais resoluções e deliberações do Postalís.

4.2. Gestão de Investimentos

4.2.1. Cenário Macroeconômico

As projeções de rentabilidade e riscos descritas nesta Política foram estabelecidas com base no cenário macroeconômico esperado e sua relação com as principais classes de ativos permitidas pelo arcabouço legal.

Dessa forma, a estratégia de alocação considerou as seguintes premissas macroeconômicas:

Tabela 2 – Indicadores macroeconômicos (Fonte: LCA Consultores, 22/09/2022)

Ano	Selic Média	IPCA	INPC	Dólar	PIB	T-Note 10Y
2023	13,35%	5,47%	4,57%	-2,20%	0,50%	4,07%
2024	9,92%	3,63%	2,89%	-2,59%	1,52%	3,86%
2025	7,75%	3,93%	3,04%	0,55%	1,89%	3,88%
2026	7,75%	3,68%	3,11%	-2,84%	1,99%	3,88%
2027	7,75%	3,41%	3,00%	-1,51%	1,95%	3,88%

4.2.2. Estratégia de alocação

A estratégia de alocação do PGA tomou por referência as perspectivas macroeconômicas do cenário doméstico e internacional.

A tabela a seguir demonstra a rentabilidade histórica e acumulada do período de 5 anos.

Tabela 3 – Rentabilidade Acumulada

Segmento	2018	2019	2020	2021	2022*	Acumulada
Renda Fixa	8,63%	12,13%	8,12%	-0,30%	8,35%	42,28%
Plano	8,63%	12,13%	8,12%	-0,30%	8,35%	42,28%

*Realizado até ago/22

A tabela a seguir compara a rentabilidade histórica com a projeção estimada¹ para os próximos 5 anos:

Tabela 4 – Rentabilidade histórica x projetada

Segmento	2018	2019	2020	2021	2022*	2023	2024	2025	2026	2027
Renda Fixa	8,63%	12,13%	8,12%	-0,30%	13,11%	9,92%	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%
Plano	8,63%	12,13%	8,12%	-0,30%	13,11%	9,92%	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%

4.2.3. Seleção de Investimentos

O Postalis poderá realizar a aquisição direta de ativos disponíveis no mercado, bem como a contratação de gestores terceirizados com comprovada experiência na classe prospectada.

4.2.4. Contrato de Gestão

Em relação ao investimento em fundos exclusivos, quando couber, será envidado esforços para celebrar o contrato de gestão com o gestor do fundo, a fim de resguardar os interesses do Postalis, com a prestação de informações objetivas e completas de forma

¹ As expectativas de rentabilidade futura são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. 7 da Instrução Normativa nº 35/2020 da Previc. Cumpre ainda registrar que se tratam de estimativas, podendo não se confirmar ao longo dos anos.

transparente e com periodicidade adequada. O contrato de gestão poderá conter ainda restrições ou condições especiais, tais como a utilização de lista de vedações, no caso de fornecedores, e investimentos em determinados ativos.

Os demais prestadores de serviço deverão realizar as suas atividades em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre as partes e de acordo com a legislação vigente e o regulamento dos fundos de investimentos, quando couber.

4.2.5. Vedações

Além das vedações previstas na Resolução CMN 4.994/2022, é vedado na aplicação dos recursos do PGA:

- Subscrição de cotas em fundos de investimentos em participações (FIP) e fundos de investimento em empresas emergentes (FMIEE), classificados no segmento de investimentos estruturados, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas.
- Aplicar em fundos de investimentos que tenham em suas carteiras fundos de investimentos em participações, fundos de investimentos em cotas de FIP e FMIEE, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido previamente, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas. Aplicar, via carteira própria, em títulos privados que não possuam rating em grau de investimento emitido por agência internacional², salvo nos casos em que há cobertura pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).
- Efetuar a primeira aplicação em fundos de investimento³ até que se observem os limites legais de concentração por emissor e não haja risco de ser o único cotista do fundo de investimento.
- Aquisições de ações fora do ambiente de bolsa, salvo nos casos de ofertas iniciais/ofertas subsequentes;
- Aquisições de empresas de capital fechado ou abertas sem negociação;
- Realizar indicações aos órgãos de governança e fiscalização, tais como Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Auditoria, das companhias investidas apenas pela carteira própria de renda variável.

² Moody's, Fitch e Standard & Poor's

³ Exceto para os fundos de ações que passaram pelo processo de seleção de gestores, definido no Manual Normativo de Investimento, e o gestor selecionado proporcione um fundo de investimento em ações espelho ao fundo master, com administrador que não tenha conflito com o Postalís.

4.3. Limites de Alocação por Segmentos de Investimento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN 4.994/2022.

Tabela 5 - alocação-objetivo para 2023-2027

Segmento	Limite Legal	Alocação atual	Alocação Objetivo	Limites PI	
				Inferior	Superior
Renda Fixa	100,0%	100,0%	100,0%	0%	100%
Renda Variável	70,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Estruturados	20,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Exterior	10,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Imobiliário	20,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Op. com Participantes	15,0%	0,0%	0,0%	0%	0%

4.3.1. Limites de alocação por modalidade de investimento

Tabela 6 – Limites de alocação por modalidades de investimento

Res. CMN 4.994/22			MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
ART.	INCISO	ALÍNEA A		LEGAL	POLÍTICA
21	Renda Fixa			100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		0%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%

		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011		10%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		5%
	Renda Variável			70%	0%
22	I		Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure práticas diferenciadas de governança;	70%	0%
	II		Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto, cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;	50%	0%
	III		Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR lastreado em ETF, e em ETF do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	0%
	IV		Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	0%
	Estruturado			20%	0%
23	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	I	b	FIM e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
	II		COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
	Imobiliário			20%	0%
24	I		FII e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)	20%	0%
	II		CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%
	III		CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
			Estoque imobiliários (art. 37, § 4º)		0%
	Operações com Participantes			15%	0%
25	I		Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II		Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%

26	Exterior			10%	0%
	I		FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” e títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	0%
	II		FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		
	III		FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		
	IV		Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		
	V		Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		

4.3.2. Limites de alocação por emissor

Tabela 1 - limites de alocação por emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

4.3.3. Limites de concentração por emissor

Tabela 2 - limites de alocação por concentração de emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
		c	ETF local ou exterior, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI ou FIC de investimento classificado no segmento estruturado	25%	25%
		e	FII e FIC-FII	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26;	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%

	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas de FIDC	25%	25%

* Res. CMN 4.994/2022: Art. 28, § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a fundo de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações do fundo de investimento investido observem os limites deste artigo.

Res. CMN 4.994/2022: Art. 28, § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica o FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

4.3.4. Empréstimo de ativos

Conforme Resolução CMN 4.994/2022, em seu artigo 29, o Postalís pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Assim, vale notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, dos limites estabelecidos na Resolução.

4.3.5. Desenquadramento passivo

No caso de desenquadramento passivo, tanto dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 quanto pelos limites mais restritivos desta Política de Investimentos, por maior rentabilidade dos ativos de alguma classe em relação às outras ou outros fatores, a DIN, observando o prazo previsto na legislação, iniciará processo de análise para reenquadramento.

Os desenquadramentos, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.994/2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

4.3.6. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN 4.994/2022.

Somente poderão ser adquiridos instrumentos de derivativos adquiridos diretamente e alocados na carteira própria do Postalís nos casos de construção de estruturas de proteção dos investimentos (hedge).

4.4. Precificação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimento, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel (marcação na curva).

A metodologia para precificação deve observar as possíveis classificações dos ativos para negociação ou mantidos até o vencimento. Caso seja necessária a reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, só poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais ou de um fato relevante.

O método e as fontes de referência adotada para precificação dos ativos pelo Postalís são os mesmos estabelecidos por seu custodiante.

O Postalís irá monitorar a precificação dos ativos e poderá realizar o provisionamento se constatar perda potencial ou redução significativa do valor de um determinado ativo, conforme metodologia estabelecida no Manual Normativo de Monitoramento de Apreçamento de Ativos de Investimentos.

É obrigatório que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente.

4.5. Metodologia e critérios para avaliação de riscos

Os investimentos do Postalís passam por análise dos riscos envolvidos antes da alocação e continuamente enquanto o ativo permanecer na carteira do Instituto.

As metodologias para critério, avaliação e controle dos riscos atinentes aos processos de investimentos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, estão descritas nos Manuais de Investimento, no Manual Normativo de Gestão de Riscos de Investimento, na Política de Gestão de Riscos de Investimentos e na Política de Controles Internos e Compliance.

4.6. Manuais de Investimentos

Atualmente, os processos de investimentos são regidos pelos seguintes Manuais de Investimentos:

- i) Manual Normativo de Prospecção de Investimentos: estabelece as diretrizes e princípios que irão direcionar os processos relativos à prospecção de investimentos

e gestores de fundos, incluindo os princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança;

- ii) Manual Normativo de Gestão de Caixa: estabelece o processo de gestão de caixa dos planos administrados pelo Postalís, relacionados a movimentação de investimentos para absorção dos saldos diários de tesouraria;
- iii) Manual Normativo de Desinvestimento, Renegociação e Recuperação de Investimentos: estabelece as responsabilidades e objetivos associados às atribuições de todas as áreas de suporte interno que participam dos processos de desinvestimento, renegociação e recuperação, desde a análise até a decisão sobre a aplicação de recursos.
- iv) Manual Normativo de Operações com Participantes: normatiza os processos e regras vinculadas à carteira de operações com participantes, com foco na transparência e melhoria dos resultados na administração de recursos financeiros.
- v) Manual Normativo para Seleção de Conselheiros: estabelece os procedimentos para a indicação e recondução de conselheiros de administração e fiscal das empresas em que o Postalís tenha, direta ou indireta, participação societária relevante (companhia investida).
- vi) Manual de Investimentos: Estabelece as premissas para os processos de Monitoramento dos ativos financeiros e dos fundos de investimentos e Avaliação dos gestores de fundos de investimentos.
- vii) Manual Normativo da Carteira Própria de Renda Variável: estabelece o processo de gestão da carteira própria de Renda Variável, no que tange a seleção, investimento, monitoramento e desinvestimento dos ativos elegíveis, de acordo com a governança estabelecida no Instituto e do arcabouço legal.

5. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
GAG	Indeterminada	SE Suite

